



Edição Extra

# Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

NÚMERO 22125-A

## SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
SECRETARIAS DE ESTADO	4
Administração.....	4

## GOVERNO DO ESTADO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 835, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 002, de 2006, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 2015, para o fim de readequar a estrutura administrativa das Comissões Permanentes.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 18 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. ....

Parágrafo único. Poderá ser atribuída função gratificada de Chefia das Secretarias das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, código PL/FG-5, a servidor ocupante de cargo efetivo em exercício na Alesc." (NR)

Art. 2º Os Anexos III-B e VIII da Resolução nº 002, de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 2015, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC, nível 59, do Grupo de Atividades de Assessoramento Parlamentar de que trata o Anexo IX-D da Resolução nº 002, de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 2015, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 945011

ANEXO I  
(Altera o Anexo III-B da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

"ANEXO III-B  
GRUPO DE ATIVIDADES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

GRUPO DE ATIVIDADES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
CHEFIAS	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Chefia da Consultoria Legislativa	PL/FC	7	01
Chefe Adjunto da Consultoria Legislativa	PL/FC	6	01
Chefia da Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça	PL/FG	5	01
Chefia da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação	PL/FG	5	01
Chefia da Secretaria da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público	PL/FG	5	01
Chefia da Secretaria de Comissão Permanente	PL/FC	3	18
Chefia de Seção	PL/FC	3	-
Diretor-Geral Adjunto	PL/FC	6	01

" (NR)

ANEXO II  
(Altera o Anexo VIII da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

"ANEXO VIII  
TABELA DE ÍNDICE DE VENCIMENTOS  
GRUPO DE ATIVIDADES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E FUNÇÃO GRATIFICADA

TABELA DE ÍNDICE DE VENCIMENTOS GRUPO DE ATIVIDADES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E FUNÇÃO GRATIFICADA			
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÍVEL	ÍNDICE DE VENCIMENTOS
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PL/FC	7	13,6396
		6	11,4619
		5	7,9527
		4	5,4879
		3	3,9173
		2	2,4434
		1	2,0644
FUNÇÃO GRATIFICADA	PL/FG	5	7,9527
		4	5,4879
		3	3,9173

" (NR)

ANEXO III  
(Altera o Anexo IX-D da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

“ANEXO IX-D  
TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS  
GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR  
ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE				
GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR	CÓDIGO	NÍVEL	NÚMERO DE COMISSÕES	NÚMERO DE CARGOS POR COMISSÃO
ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE	PL/GAC	59	23	1

” (NR)

Cod. Mat.: 945012

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 304, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2473/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Otacílio Costa, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 3.589, de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

#### JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 944975

### DECRETO Nº 305, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2569/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (COBRADE nº 1.3.2.1.5), declarada no Município de Formosa do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 6.078, de 8 de setembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

#### JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 944977

### DECRETO Nº 306, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2502/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Colapso de edificações (COBRADE nº 2.4.1.0.0), declarada no Município de Florianópolis, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 25.521, de 6 de setembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

#### JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 944979

### DECRETO Nº 307, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Cria, na estrutura interna da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), a Delegacia de Proteção a Animais Domésticos, subordinada à Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF) e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea “a” do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.510, de 6 de setembro de 2022, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 14224/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na estrutura interna da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), a Delegacia de Proteção a Animais Domésticos, subordinada à Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF).

Art. 2º A regulamentação geral e a circunscrição da Delegacia de Proteção a Animais Domésticos



#### Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
Jorginho dos Santos Mello

Secretário de Estado da Administração  
Moisés Diersmann

Diretor do Arquivo Público  
Rodrigo Fernando Beirão

Vice-Governadora  
Marilisa Boehm

Secretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

#### Secretaria de Estado da Administração

##### Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

##### SEA

(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br

##### DOE

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br

ocorrerão por ato motivado, fundamentado e formalizado por meio de resolução do Delegado-Geral da PCSC.

Art. 3º Este decreto não poderá criar despesas, especialmente com pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Paulo Cezar Ramos de Oliveira  
Ulisses Gabriel

Cod. Mat.: 944981

**DECRETO Nº 308, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.995.773,31, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000529, de setembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 13695/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 5.995.773,31 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação (SED), por conta do excesso de arrecadação no orçamento do Estado no exercício corrente, na fonte de recurso 1.550.120 - transferências do salário educação – fontes tesouro (EC), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 13695/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 944982

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Relatório Ato Normativo  
Decreto  
Ano Base: 2023

**Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2023AN000529  
Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.368.0623.0369.009759			
		1.550.120.000	33.90.30	1.000.000,00
	12.368.0610.0105.010206			
		1.550.120.000	33.90.30	4.995.773,31
<b>Subtotal</b>				<b>5.995.773,31</b>
<b>Total</b>				<b>5.995.773,31</b>

Subação  
009759 Programa de autonomia de gestão escolar

010206 Alimentação escolar aos alunos da educação básica

**\*Fonte Recurso**

1.550.120.000 Transferências do Salário Educação -  
Fonte Tesouro - (EC)

**\*\*Natureza Despesa**

33.90.30 Material de Consumo

Cod. Mat.: 944984

**DECRETO Nº 309, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2444/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de São João do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 74, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 944985

**DECRETO Nº 310, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de

24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2565/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (COBRADE nº 1.3.2.1.5), declarada no Município de Campo Erê, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 3.064, de 5 de setembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 944987

**DECRETO Nº 311, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 20 da Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 14011/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 944990

**ANEXO ÚNICO**

Ato Normativo PPA 2023AP000052

**REDUÇÃO**

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

16097 0704 004072 Gestão estratégica, controle e suporte administrativo - PM

27092 0348 015212 Apoio a projetos de conservação das nascentes

Total

	2020-2023	Alteração	Atualizada
89.400.000	1.000.000	88.400.000	
29.000.000	6.000.000	23.000.000	
118.400.000	7.000.000	111.400.000	

**SUPLEMENTAÇÃO**

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada
16097 0704 016028 Transferências especiais aos municípios - PM - SC Levada a Sério	00	1.000.000	1.000.000
33001 0348 016029 Transferências especiais aos municípios - SEMAE - SC Levada a Sério	00	6.000.000	6.000.000
<b>Total</b>	<b>00</b>	<b>7.000.000</b>	<b>7.000.000</b>

Cod. Mat.: 944992

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Estêner Soratto da Silva Júnior  
Luiz Armando Schroeder Reis

**DECRETO Nº 312, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Exclui do Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 2011, o trecho da Rodovia SC-340 com início no km 234+221 e final no km 234+752, localizado na área urbana do Município de Ibirama.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 3449/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica excluído do Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, o trecho da Rodovia SC-340, do km 234+221 ao km 234+752, com extensão de 0,531 km, localizado na área urbana do Município de Ibirama.

Parágrafo único. O segmento da Rodovia SC-340 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início no km 234+221 (coordenadas 27º 03' 13,0" S e 49º 32' 39,0" W) e final no km 234+752 (coordenadas 27º 03' 20,2" S e 49º 32' 21,5" W), com extensão aproximada de 0,531 km, localizado na área urbana do Município de Ibirama.

Art. 2º As coordenadas geográficas que delimitam o trecho de que trata o art. 1º deste Decreto estão definidas conforme o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas do ano de 2000 (SIRGAS 2000), de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Art. 3º O trecho estabelecido no art. 1º deste Decreto terá a manutenção de continuidade e segurança do tráfego, o policiamento e os serviços de conservação, construção e sinalização sob a responsabilidade do Município de Ibirama.

Parágrafo único. Fica o titular da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizado a baixar

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Estêner Soratto da Silva Júnior  
Jerry Edson Comper

Cod. Mat.: 944993

**DECRETO Nº 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 2445/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Sombrio, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 133, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

**SECRETARIAS DE ESTADO****ADMINISTRAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes portarias:

PORTARIA nº 744 / 2023

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 16559/2023, MARIA DE FÁTIMA LUNARDELLI SILVESTRE, mat. nº 0960513-4-01, GERENTE DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL, para responder pelo cargo de GERENTE DE GESTÃO DOCUMENTAL, nível FG - 2, da SEA, em substituição ao titular, GISELLE VIANA TIBÚRCIO, mat. nº 0377643-3-01, durante o usufruto de férias, no período de 16/10/2023 a 31/10/2023.

PORTARIA nº 746/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, conforme processo SEA 17262/2023, resolve baixar as seguintes portarias no âmbito da SEA/DSAS, a contar de 01/10/2023:

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, FELIPE MORÉ DE JESUS, matrícula nº , da 373.831-0-01, da FC de Supervisão Administrativa da Coordenadoria de Perícia Médica , nível FC-1.

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, SERGIO STEVEN KAYSAN SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 960.347-6-01-7-02, para exercer a FC de Supervisão Administrativa da Coordenadoria de Perícia Médica, nível FC-1.

**MOISÉS DIERSMANN****Secretário de Estado da Administração**

Cod. Mat.: 945015

**ATENÇÃO, SERVIDOR!**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL  
OBRIGATÓRIA!**

**Quando? De 01/10 até 31/10****Como? Através do portal de serviços do SIGRH**

**[sigrhportal.sea.sc.gov.br](http://sigrhportal.sea.sc.gov.br)**

Regulamentada pelo Decreto 261/2023, publicado no DOE nº 22093-A em 29/08/2023 e Instrução Normativa nº 04/2023, publicada no DOE nº 22095 de 01/09/2023.

